





PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 179/2021

AUTORIA: VEREADOR LISSANDRO BREVAL

ASSUNTO: INSTITUI o Dia das Prerrogativas da Advocacia no Município de Manaus e dá

outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF E ART. 8º. INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito, instituindo o dia das Prerrogativas da Advocacia no Município de Manaus, a ser comemorando no dia 5 de setembro.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX

www.cmm.am.gov.br







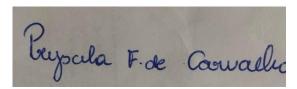
"Art. 8o. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local."

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 18 de maio de 2021.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



www.cmm.am.gov.br